



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENANAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.-EPP.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CNPJ nº45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Osvaldo Moreira**.

1.2 - CONTRATADA

G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.212.966/0001-06, NIRE sob o nº 35228387778, com sede na Rua José Rodrigues Palhares nº 1189-A, Jardim 22 de maio, município de Santa Rita do Passa Quatro (SP), CEP 13.670-00, neste ato representado pelo **Sr. Vitor Augusto Providello Barioni de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG sob o nº 30.815.221-9 SSP/SP e do CPF sob o nº 332.467.128-08, residente e domiciliado em na Rua Doutor Bacelar nº 395, apto. 24, Vila Clementino, município de São Paulo (SP), CP 04.026-001.

1.3 - FUNDAMENTOS

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

VITOR AUGUSTO
PROVIDELLO
BARIONI DE
OLIVEIRA:332467
12808
Assinado de forma
digital por VITOR
AUGUSTO PROVIDELLO
BARIONI DE
OLIVEIRA:33246712808
Dados: 2023.03.10
16:12:14 -03'00'



A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 004/2023**, **Processo Licitatório nº 031/2023**, efetuada com base na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA**, conforme condições estabelecidas no (**ANEXO I**) do edital do **Pregão Presencial nº 004/2023**, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção de iluminação pública dos pontos de iluminação do município, sendo estimado o total de 993 (novecentos e noventa e três) pontos de iluminação, conforme Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2023 e de acordo com as ordens de serviços expedida pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano e/ou Departamento de Compras e Licitação, bem como de acordo das reclamações protocoladas no teleatendimento (0800), realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para ao bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública.

2.2.2 O serviço deverá ser executado em todas as áreas públicas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim: ruas, avenidas, logradouros, estradas municipais e estaduais sob a responsabilidade do Município, praças, parques e trevos.

2.2.3 – A Contratada **não poderá recorrer a subcontratação de empresas.**

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, além de todas as obrigações do Termo de Referência, **as seguintes:**

3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 2.1.1 deste Contrato, conforme as exigências das especificações do **ANEXO I** do Edital **Pregão Presencial nº 004/2023** e das Ordens de Serviço.

3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;



- 3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. DO VALOR

- 4.1.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal ao **item 01** (MANUTENÇÃO da iluminação pública convencional (lâmpadas vapor de sódio e metálica)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

e em luminária LED, incluso equipe especializada (mão obra) com certificações NR10, NR12 e NR35, veículos e equipamentos e fornecimento de todos os materiais.) de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) anual**;

4.1.2 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, que o valor **do item 02** (LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W) de **R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais)** – que será pago conforme solicitação do Departamento de Obras e medição dos serviços;

4.1.3 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, que o valor **do item 03** (LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W) de **R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)** – que será pago conforme solicitação do Departamento de Obras e medição dos serviços;

4.1.4 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total ao **item 04** (PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DE LED), de **R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**; que será pago conforme solicitação do Departamento de Obras e medição dos serviços;

4.1.4 - Os valores dos **itens 05 a 68** serão pagos após a **medição e comprovação** do responsável pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, que será lançado em **Nota Fiscal discriminando-se os itens e seus valor unitário e totais conforme tabela abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO da iluminação pública convencional (lâmpadas vapor de sódio e metálica) e em luminária LED, incluso equipe especializada (mão obra) com certificações NR10, NR12 e NR35, veículos e equipamentos e fornecimento de todos os materiais em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA . (Histórico mensal aproximadamente 30 a 40 chamados)	MÊS	12	R\$ 11.600,00	139.200,00
2	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W - demais características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	150	R\$ 815,00	122.250,00
3	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA	UNID	150	R\$ 1.010,00	151.500,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

VITOR AUGUSTO
PROVIDELLO
BARIANI DE
OLIVEIRA:332467
12808

Assinado de forma digital por VITOR AUGUSTO PROVIDELLO BARIANI DE OLIVEIRA:33246712808
Dados: 2023.03.10 16:18:20 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W - demais características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA				
4	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DE LED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	12	R\$ 1.880,00	22.560,00
5	ADAPTADOR BOCAL E27 P/ E40	UNID	20	R\$ 13,49	269,80
6	ADAPTADOR BOCAL E40 P/ E27	UNID	20	R\$ 10,78	215,65
7	ALÇA DE ENCABEÇAMENTO 35MM	PÇ.	20	R\$ 8,65	172,90
8	BASE PARA GLOBO 30MM	PÇ.	15	R\$ 142,50	2.137,50
9	BASE RELE	UNID	400	R\$ 15,11	6.042,00
10	BOCAL DE PORCELANA E27	UNID	30	R\$ 4,80	143,93
11	BOCAL DE PORCELANA E40	UNID	30	R\$ 10,07	302,10
12	BRAÇO CURTO - 1,5 METROS	UNID	20	R\$ 152,00	3.040,00
13	BRAÇO MEDIO - 2 METROS PADRÃO CPFL	UNID	20	R\$ 209,00	4.180,00
14	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 35m ²	M.	300	R\$ 25,65	7.695,00
15	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5mm ²	M.	500	R\$ 1,90	950,00
16	CABO PP COBRE 1kv 2x1,5mm ²	M.	500	R\$ 5,61	2.802,50
17	CABO PP COBRE 1kv 2x2,5mm ²	M.	500	R\$ 8,93	4.465,00
18	CABO PP COBRE 1KV 3X2,5mm ²	M.	500	R\$ 12,92	6.460,00
19	CHAVE CONTATORA 18A	UNID	2	R\$ 165,30	330,60
20	CHAVE CONTATORA 25A	UNID	2	R\$ 175,75	351,50
21	CHAVE CONTATORA 40A	UNID	2	R\$ 418,00	836,00
22	CHAVE CONTATORA 80A	UNID	2	R\$ 688,75	1.377,50
23	CHAVE MAGNÉTICA 1x30A	UNID	3	R\$ 399,00	1.197,00
24	CHAVE MAGNÉTICA 2x30A	UNID	5	R\$ 451,25	2.256,25
25	CHAVE MAGNÉTICA 2x50A	UNID	5	R\$ 779,00	3.895,00
26	CINTA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE 200	UNID	20	R\$ 60,80	1.216,00
27	CINTA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE 220	UNID	20	R\$ 65,36	1.307,20
28	CINTA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE 240	UNID	20	R\$ 68,02	1.360,40
29	CONECTOR H 35x50mm ²	UNID	100	R\$ 11,31	1.130,50
30	CONECTOR H DE COMPRESSÃO 16x16mm ²	UNID	100	R\$ 5,61	560,50
31	CONECTOR H.25X35mm ²	UNID	100	R\$ 10,45	1.045,00
32	FITA ALTA FUSÃO 10M	RL.	30	R\$ 28,50	855,00
33	FITA ISOLANTE 19mm	RL.	50	R\$ 6,37	318,25
34	ISOLADOR ROLDANA (PRESS BOW)	UNID	20	R\$ 39,90	798,00
35	LÂMPADA 100W VAPOR DE SÓDIO E40	UNID	160	R\$ 42,75	6.840,00
36	LÂMPADA 150W VAPOR DE SÓDIO E40	UNID	38	R\$ 43,70	1.660,6
37	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO E40	UNID	25	R\$ 47,50	1.187,50
38	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E40	UNID	15	R\$ 52,25	783,75

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

5

VITOR
AUGUSTO
PROVIDELLO
BARIONI DE
OLIVEIRA:33246
712808

Assinado de forma
digital por VITOR
AUGUSTO PROVIDELLO
BARIONI DE
OLIVEIRA:33246712808
Dados: 2023.03.10
16:18:32 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

39	LÂMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO	UNID	60	R\$ 28,50	1.710,00
40	LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO	UNID	20	R\$ 54,15	1.083,00
41	LÂMPADA 400W VAPOR DE METÁLICO	UNID	15	R\$ 61,75	926,25
42	LÂMPADA BULBO LED 50W	UNID	30	R\$ 85,50	2.565,00
43	LÂMPADA BULBO LED 100W	UNID	50	R\$ 175,75	8.787,50
44	LUMINÁRIA ORNAMENTAL - GLOBO LEITOSO 300mm	UNID	15	R\$ 118,75	1.781,25
45	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PÉTALA INTEGRADA PADRÃO CPFL	UNID	20	R\$ 655,50	13.110,00
46	PARAFUSO 70mm	UNID	30	R\$ 11,78	353,40
47	PARAFUSO BROCANTE	UNID	30	R\$ 1,90	57,00
48	PARAFUSO UMBIGO	UNID	30	R\$ 8,93	267,90
49	PORCA QUADRADA M16	UNID	30	R\$ 2,85	85,50
50	REATOR EXTERNO 100W	UNID	100	R\$ 114,00	11.400,00
51	REATOR EXTERNO 150W	UNID	25	R\$ 147,25	3.681,25
52	REATOR EXTERNO 250W	UNID	38	R\$ 165,30	6.281,40
53	REATOR EXTERNO 400W	UNID	12	R\$ 189,05	2.268,60
54	REATOR EXTERNO 70W	UNID	40	R\$ 105,45	4.218,00
55	REATOR INTERNO INTEGRADO 100W	UNID	100	R\$ 125,40	12.540,00
56	REATOR INTERNO INTEGRADO 150W	UNID	25	R\$ 152,95	3.823,75
57	REATOR INTERNO INTEGRADO 250W	UNID	30	R\$ 202,35	6.070,50
58	REATOR INTERNO INTEGRADO 400W	UNID	12	R\$ 251,75	3.021,00
59	REFLETOR DE LED 100W	UNID	30	R\$ 446,50	13.395,00
60	REFLETOR DE LED 200W	UNID	30	R\$ 607,05	18.211,50
61	REFLETOR DE LED 400W	UNID	30	R\$ 797,05	23.911,50
62	RELÉ NA	UNID	20	R\$ 48,45	969,00
63	RELÉ NF	UNID	800	R\$ 47,50	38.000,00
64	ROLDANA	UNID	20	R\$ 13,68	273,60
65	SELA P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO	UNID	20	R\$ 15,58	311,60
66	SUORTE EM AÇO P/ LUMINÁRIA	UNID	12	R\$ 154,85	1.858,20
67	POSTES TELEFÔNICOS ENGASTADOS GALVANIZADO - 4m	UNID	10	R\$ 1.219,80	12.198,00
68	POSTES TELEFÔNICOS ENGASTADOS GALVANIZADO - 8m	UNID	4	R\$ 2.379,75	9.519,00

4.1.5. O valor **estimado** mensal da presente contratação é de **R\$ 34.171,80 (trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**. Referente ao valor mensal do Item I e o valor estimado de itens 05 a 68 que serão pagos após a medição e comprovação, para manutenção de 993 (novecentos e noventa e três) pontos de iluminação.

4.1.6. O valor global anual **estimado** da presente contratação é de **R\$ 706.371,63 (setecentos e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**.



4.1.7. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 a 4.1.4 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo a Contratante nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze meses)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP).

4.3.2. O **item 01** será pago valor fixo mensalmente, os **itens 02 a 68** serão pagos **conforme e após a medição e comprovação** do responsável pelo **Departamento de Obras e Planejamento Urbano**.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº:

09.01.00.3.3.90.39.00 15.451.5001-2028

09.01.00.3.3.90.39.00 15.451.5001-2031 (CIP)

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3;

5.2. Fiscalizar os serviços prestados;

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.7. Fornecer à Contratada as Ordens de Serviço que serão expedidas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano ou Departamento de Compras e licitação;

5.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos observados os limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete ao Departamento de Obras e Planejamento Urbano na pessoa do seu Diretor empossado, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de **20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato;

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato.

8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos no **item 2.2.1**, implicará na multa prevista no **item 8.1.1** e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e parágrafo único da Lei 8666/93.



9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Jardim, 08 de março de 2023



Prefeito Municipal
Osvaldo Moreira

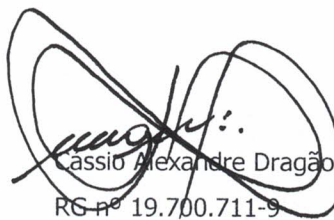
VITOR AUGUSTO
PROVIDELLO BARIONI
DE
OLIVEIRA:33246712808
Assinado de forma digital por
VITOR AUGUSTO PROVIDELLO
BARIONI DE OLIVEIRA 33246712808
Dados: 2023.03.10 16:01:16 -03'00'

G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.-EPP

Vitor Augusto P. B. de Oliveira

Testemunhas:


Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8


Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.-EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 28/2023

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 08 de março de 2023

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

10

VITOR AUGUSTO
PROVIDELLO
BARIONI DE
OLIVEIRA:332467
12808

Assinado de forma
digital por VITOR
AUGUSTO PROVIDELLO
BARIONI DE
OLIVEIRA:33246712808
Dados: 2023.03.10
16:19:26 -03'00'



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Vitor Augusto Providello Barioni de Oliveira

Cargo: Sócio administrador

CPF: 332.467.128-08

RG sob o nº 30.815.221-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/08/1984

End.: Rua Doutor Bacelar nº 395, apto. 24, V Clementino, São Paulo (SP), CP 04.026-001

E-mail: contato@genergy.com.br

Telefone: (19) 3584-8630, 99333-4394, 99661-4129 ou 0800 777 9541

Assinatura: _____

VITOR AUGUSTO PROVIDELLO
BARIONI DE OLIVEIRA/33246712808
Assinado de forma digital por VITOR AUGUSTO
PROVIDELLO BARIONI DE OLIVEIRA/33246712808
Data: 2023.08.10 16:57:15 -03'00'